

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 1, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização concedida pela Portaria GR/Ifes nº 1713, de 1º de julho de 2024, pelo Decreto nº 9.739/2019, pela Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, pela Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021 e ainda de acordo com a Lei nº 9.394/1996, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas destinado ao provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005 e suas alterações, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112/1990 e respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este edital será promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), CNPJ: 10.838.653/0001-06, situado na Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-255. A operacionalização será realizada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do Ifes, designada por portaria do Reitor.

1.2. Este concurso visa preencher 11 vagas para os cargos de carreira de Técnico-Administrativos em Educação, conforme a Lei nº 11.091/2005 e suas alterações, para o Quadro de Pessoal Permanente do Ifes.

1.3. O presente concurso é composto de Prova Objetiva com questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

1.4. Os resultados e informações sobre o concurso serão divulgados no site concursos.ifes.edu.br.

1.5. Ao se inscrever, o candidato concorda que poderá exercer suas atividades em um dos Campi do Ifes ou no Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor).

1.5.1. A relação dos cargos vagos do Ifes ofertados neste concurso está disponível no Anexo III. A convocação e escolha da vaga respeitarão a ordem de classificação dos candidatos aprovados e as reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4.

1.5.2. Caso surjam novas vagas além das listadas no Anexo III, a convocação e escolha da vaga respeitarão a ordem de classificação dos candidatos aprovados e as reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4.

1.6. O concurso público contará com uma Central de Atendimento Eletrônico, desde a publicação do edital até a homologação do Resultado Final, apenas via e-mail: concursos.2025@ifes.edu.br.

1.7. Não será enviada comunicação individualizada aos candidatos. Todas as informações necessárias estarão disponíveis no site concursos.ifes.edu.br e no Diário Oficial da União.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA

2.1. Cargos de Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I:

Cargo	Número de vagas					Total	Titulação Exigida ⁴
	AC ¹	PP ²	PI ²	PQ ²	PcD ³		
Assistente de Aluno	1	1	-	-	-	2	Ensino Médio completo mais experiência de 6 meses.

¹ Ampla Concorrência (AC) - Lista Geral: contempla todos os candidatos inscritos no cargo.

² Pretos ou Pardos (PP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ), nos termos da Lei nº 15.142/2025.

³ Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

⁴ Conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 ou Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC), aprovado pela Portaria MEC nº 514, de 4 de junho de 2024.

- Os candidatos irão compor a lista de homologados, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019 e as reservas de vagas.

2.2. Cargos de Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I:

Cargo	Número de vagas					Total	Titulação Exigida ⁴
	AC ¹	PP ²	PI ²	PQ ²	PcD ³		
Assistente em Administração	3	1	-	-	-	4	Ensino médio profissionalizante na área do cargo ou Ensino médio profissionalizante em qualquer área mais experiência de 12 meses na área administrativa ou Ensino médio completo mais experiência de 12 meses na área administrativa.
Técnico de Laboratório/Área: Logística	1	-	-	-	-	1	Ensino Médio Profissionalizante em Logística ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico em Logística.
Técnico de Laboratório/Área: Geoprocessamento	1	-	-	-	-	1	Ensino médio Profissionalizante em Geoprocessamento; Ensino médio Profissionalizante em Agrimensura; ou Ensino Médio Profissionalizante em Geomática; ou Ensino Médio completo mais curso Técnico em Geoprocessamento; ou Ensino Médio completo mais curso Técnico em Agrimensura; ou Ensino Médio completo mais curso Técnico em Geomática.
Técnico de Laboratório/Área: Informática	1	-	-	-	-	1	Ensino Médio Profissionalizante em Informática ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico em Informática.

¹ Ampla Concorrência (AC) - Lista Geral: contempla todos os candidatos inscritos no cargo.

² Pretos ou Pardos (PP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ), nos termos da Lei nº 15.142/2025.

³ Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

⁴ Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC), aprovado pela Portaria MEC nº 514, de 04 de junho de 2024.

- Os candidatos irão compor a lista de homologados, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019 e as reservas de vagas.

2.3. Cargos de Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I:

Cargo	Número de vagas					Total	Titulação Exigida ⁴
	AC ¹	PP ²	PI ²	PQ ²	PcD ³		
Psicólogo	1	-	-	-	-	1	Curso Superior em Psicologia. Registro no conselho profissional.
Enfermeiro-Área	1	-	-	-	-	1	Curso Superior em Enfermagem. Registro no conselho profissional.

¹ Ampla Concorrência (AC) - Lista Geral: contempla todos os candidatos inscritos no cargo.

² Pretos ou Pardos (PP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ), nos termos da Lei nº 15.142/2025.

³ Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

⁴ Conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 ou Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC), aprovado pela Portaria MEC nº 514, de 4 de junho de 2024.

- Os candidatos irão compor a lista de homologados, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019 e as reservas de vagas.

2.4. O Ifes se reserva o direito de incluir neste edital cargos e vagas que vierem a surgir após a publicação e até o término do prazo de inscrições.

2.5. A descrição sumária dos cargos acima listados encontra-se no Anexo II deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público, às pessoas com deficiência (PcD) que queiram concorrer às vagas reservadas conforme o Decreto nº 9.508/2018, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.2. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Edital e das que forem criadas durante o seu prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme previsto no §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e §1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

3.2.1. Se o cálculo de 5% do total das vagas resultar em um número fracionado, ele será arredondado para o próximo número inteiro, conforme §3º, art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

3.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular) e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida. As solicitações previstas no art. 4º do referido decreto devem ser feitas por escrito no ato da inscrição, durante o período das inscrições.

3.4 Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência e concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

3.4.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, conforme o inciso III do art. 3º e o art. 4º do Decreto nº 9.508/2018;

3.4.2. Enviar, via upload, a imagem legível da documentação caracterizadora da deficiência (atestado, laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado) emitida nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do edital, em formato .pdf, que ateste a condição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto nº 9.508/2018, para comprovar a condição da deficiência.

3.4.3. Para candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, o documento deverá:

3.4.3.1. apresentar a identificação do candidato;

3.4.3.2. atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência;

3.4.3.3. conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o laudo ou atestado e o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;

3.4.3.4. no caso de relatório, ser emitido por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), contendo a provável causa da deficiência (se conhecida) e a assinatura do profissional responsável.

3.4.3.5. em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado), caracterizadora de deficiência, é indeterminada, desde que legível;

3.4.3.6. candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), podem enviar atestado ou laudo médico ou relatório emitido por outros profissionais habilitados (médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra, todos com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina). A validade da documentação é indeterminada.

3.4.4. Documentos emitidos em meio eletrônico devem ser assinados digitalmente e conter dados que possibilitem atestar sua autenticidade, conforme as resoluções do respectivo Conselho Federal Profissional.

3.4.5. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Ifes não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de comunicação ou outros fatores que impeçam o envio da documentação.



3.4.6. A documentação enviada (atestado ou laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado) terá validade somente para este Concurso Público. Não serão fornecidas cópias deste documento.

3.4.7. O arquivo da documentação deverá ser identificado com o nome completo do candidato. Somente serão aceitos documentos no formato .pdf com tamanho de até 10 MB.

3.4.8. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação caracterizadora de deficiência, pois pode ser solicitado ao candidato o envio do documento para a confirmação da veracidade das informações.

3.4.9. O documento comprobatório da condição de deficiência, inserido pelo candidato no ato da inscrição, contará com análise e validação conforme Cronograma constante no Anexo I.

3.4.10. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova, conforme consta no Decreto nº 9.508/2018, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

3.5. O candidato que não declarar sua deficiência no ato da inscrição e/ou não enviar a documentação conforme o subitem 3.4, não concorrerá às vagas reservadas para PcD e não poderá invocá-la futuramente sem seu favor, bem como não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6. Documentos enviados por correio, e-mail ou entregues no dia da prova não serão aceitos, mesmo que estejam conforme este edital.

3.7. Se não houver candidato inscrito ou aprovado que preencha a condição para a nomeação de vaga destinada às Pessoas com Deficiência (PcD), as vagas reservadas poderão ser ocupadas pelos candidatos da Ampla Concorrência (Lista Geral).

3.8. Fica assegurado o acesso às tecnologias assistivas listadas no Decreto nº 9.508/2018. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista, da área de sua deficiência, Laudo Médico que expresse detalhadamente a justificativa para concessão dessa condição especial. O documento deverá ser anexado no ato da inscrição, de acordo com o Cronograma no Anexo I.

3.9. O resultado da análise e validação da inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo I. Após o prazo para recurso, será homologada a relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência no site concursos.ifes.edu.br.

3.10. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no concurso.

3.11. O uso de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição ou o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.13. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que for classificado no certame terá seu nome publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Decreto nº 9.508/2018.

3.14. Os candidatos nomeados e aprovados como pessoa com deficiência serão avaliados por perícia médica para constatação da deficiência declarada.

3.14.1. Compete à perícia médica a qualificação do candidato aprovado como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente. Os candidatos devem comparecer à perícia munidos de laudo médico e exames comprobatórios com prazo de validade de 12 (doze) meses, que ateste a condição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), e a provável causa da deficiência.

3.14.2. A inobservância dos dispositivos legais e a incompatibilidade com as atribuições do cargo acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.14.3. A desqualificação da condição do candidato nomeado como pessoa com deficiência pela perícia médica ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial resultará na perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.15. Após a inspeção médica oficial, os candidatos nomeados com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, conforme determina o Decreto nº 9.508/2018, designada pelo Ifes, a qual emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual.

3.15.1. A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorre o candidato, nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

3.15.2. A reprovação do candidato nomeado, de que trata o subitem 3.14.1, ou seu não comparecimento às convocações de que tratam os subitens 3.14 e 3.15, acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.16. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato será excluído do concurso.

3.17. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e alterações, bem como ao Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.18. Se a deficiência do candidato não estiver enquadrada na legislação definida no subitem 3.2.2, ele poderá figurar apenas nas demais listas de classificação.

3.19. As vagas ofertadas que não forem providas por falta de pessoas com deficiência, por reprovação no concurso público, na perícia médica ou não comparecimento às convocações de que tratam os subitens 3.14 e 3.15, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.20. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo resultará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.21. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser usada para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 15.142/2025, fica assegurada às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas o percentual de 30% (trinta) das vagas previstas neste certame, bem como das que vierem a surgir no decorrer da validade deste Concurso Público.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) que se autodeclaram Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

b) às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição.

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reservas estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 5º da referida lei.

4.2. Conforme art. 2º da Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se:

I - Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda;

II - Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar (marcar) no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

4.3.1. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.3.2. Os(as) candidatos(as) que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

4.3.3. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo(a) candidato(a), exclusivamente, via sistema de inscrição, até a data final de inscrições prevista no Anexo I - Cronograma.

4.3.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

4.3.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as), com o resultado final homologado pela cota de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas.

4.3.6. Os(as) candidatos(as) que figurarem na lista de classificação final homologada pela Ampla Concorrência e pela cota de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas serão nomeados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

4.3.7. Caso seja nomeado pela ampla concorrência, sua nomeação não será computada para o preenchimento de vaga reservada.

4.3.8. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

4.4. Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovado(a) pela cota de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a respectiva ordem de classificação.

4.4.1. Ocorrendo a hipótese do item 4.4 e inexistindo também pessoas aprovadas na Ampla Concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.

4.5. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Concurso Público e será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar para pessoas pretas e pardas e procedimento de verificação documental para indígenas e quilombolas, nos termos do Decreto nº 12.536/2025 e IN Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

4.5.1. A presunção relativa de veracidade de que trata o item anterior prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.

5. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR E DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

5.1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos e pardos, indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas no Decreto nº 12.536/2025 e IN Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

a) a autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

b) a autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

5.2. Após a realização da Prova Objetiva, os candidatos aprovados nesta etapa que se autodeclararam negros serão convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, na forma presencial, em data, local e horário a serem estabelecidos pelo Ifes, conforme disposto no art. 16 da Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.3. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência, e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter aos procedimentos descritos no item 5.1, na respectiva modalidade de inscrição.

5.4. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, constituída por pessoas de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no art. 49, § 1º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.



5.4.1 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração será composta por cinco integrantes, sendo obrigatória a designação de suplentes em igual número.

5.4.2 A composição da comissão de confirmação complementar à autodeclaração garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.5 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas serão posteriormente convocados, nos termos do item 5.2, para submeter-se aos seguintes procedimentos:

I) Candidatos(as) que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas:

a) o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma presencial, no município de Vitória-ES, conforme datas e locais a serem divulgados no prazo previsto no Anexo I - Cronograma.

b) a avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), quando autodeclarado como Pessoa Preta ou Parda, sendo consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo de realização do procedimento.

c) o conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

d) não serão considerados, para os fins do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou outros eventos de seleção de qualquer natureza.

e) não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

f) é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização do procedimento e o comparecimento na data e horário determinados.

g) o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso contra a decisão da Comissão. A filmagem será exclusiva do(a) candidato(a) e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

h) o(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

i) na hipótese do(a) candidato(a) não possuir pontuação suficiente, será eliminado(a) do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

j) a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo(a) candidato(a). A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre avaliadores e com o(a) candidato(a).

k) é vedado à Comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença dos(as) candidatos(as).

l) é proibida a apresentação de sustentação oral pelo(a) candidato(a) em defesa de sua autodeclaração.

m) as deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

n) o teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O(a) candidato(a) poderá ter acesso à gravação referente à sua própria avaliação, nos termos do edital.

II) Candidatos(as) que se autodeclararam Indígenas:

a) a condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare será confirmada por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico, nos termos do art. 36 da IN Conjunta MGI/MIR/MPi nº 261, de 27 de junho de 2025, da mediante apresentação, de ao menos um dos seguintes documentos:

a.1) documento de identificação civil do(a) candidato(a), expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

a.2) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do(a) candidato(a), assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

a.3) outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

b) para o envio do documento, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição, onde estará disponível para inserção do arquivo do respectivo documento digitalizado para avaliação, em formato .pdf com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

b.1) o documento deverá ser inserido dentro dos prazos previstos no Anexo I - Cronograma.

b.2) não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

c) o procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

III) Candidatos(as) que se autodeclararam Pessoas Quilombolas:

a) a condição de quilombola do(a) candidato(a) que assim se autodeclare será confirmada por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico, nos termos do art. 37 da IN Conjunta MGI/MIR/MPi nº 261, de 27 de junho de 2025, da mediante apresentação dos seguintes documentos:

a.1) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

a.2) certidão da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

b) para o envio do documento, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição, onde estará disponível para inserção do arquivo do respectivo documento digitalizado para avaliação, em formato .pdf com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

b.1) o documento deverá ser inserido dentro dos prazos previstos no Anexo I - Cronograma.

b.2) não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

c) o procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

5.6 O Resultado Preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e do procedimento de verificação documental será publicado conforme Anexo I - Cronograma do Edital.

5.6.1. Haverá prazo para interposição de recurso contra o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e do procedimento de verificação documental conforme Anexo I - Cronograma do Edital.

5.6.2. Quando for o caso, a Comissão Recursal opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

5.6.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.7 O Resultado Final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e do procedimento de verificação documental será publicado conforme Anexo I - Cronograma do Edital.

5.7.1. O resultado dos procedimentos terá validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

5.8 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o(a) candidato(a) poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para prosseguir.

5.9. É dispensada a convocação suplementar, em caso de ausência ou o não enquadramento de candidatos(as) no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.10. O(a) candidato(a) terá sua autodeclaração indeferida na condição de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas nas seguintes situações:

a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;

b) quando a Comissão desconsiderar a condição de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas do(a) candidato(a).

5.11. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.12. Conforme art. 4º da Lei Federal nº 15.142/2025, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, poderá ser instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.12.1. Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o caput deste artigo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o(a) candidato(a):

I - será eliminado do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

6. DO REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

6.1. A remuneração que corresponde à Classe, padrão de Vencimento e Nível de Escolaridade dos cargos obedecerá ao quadro abaixo:

Cargo	Classe/Nível Inicial na Carreira	Vencimento Básico Inicial	Auxílio-Alimentação	Total de Remuneração Inicial*
NÍVEL C	C 101	R\$ 2.483,52	R\$ 1.000,00	R\$ 3.483,52
NÍVEL D	D 101	R\$ 3.029,90		R\$ 4.029,90
NÍVEL E	E 101	R\$ 4.967,04		R\$ 5.967,04

*A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira, dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação e nível de capacitação ocupados pelo servidor, acrescido dos incentivos previstos na Lei nº 11.091/2005 e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

6.2. O desenvolvimento do servidor na carreira, nos termos do art. 10-B da Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 15.141/2025, ocorrerá pela mudança de padrão de vencimento mediante progressão por mérito ou aceleração da progressão por capacitação.

6.2.1. A progressão por mérito é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada doze meses de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho, nos termos do §1º do art. 10-B da Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 15.141/2025.

6.2.2. A aceleração da progressão por capacitação é a mudança de padrão de vencimento, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, respeitado o interstício de cinco anos de efetivo exercício e cumprida a carga horária mínima em ações de desenvolvimento, nos termos do §3º do art. 10-B e Anexo III-A da Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 15.141/2025.

6.3. Poderão ser acrescidos à remuneração os seguintes benefícios, quando aplicáveis:

Benefícios	Valor
Auxílio-Transporte	Variável
Assistência Pré-escolar	R\$ 484,90
Assistência à Saúde Suplementar	R\$ 106,64 a R\$ 411,26, dependendo da remuneração e idade do(a) servidor(a)



6.4. Ao servidor que possuir nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, será concedido Incentivo à Qualificação, conforme quadro a seguir, calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV da Lei Federal nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 15.141/2025.

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo	Percentual de Incentivo à Qualificação
Ensino fundamental completo	10%
Ensino médio completo	15%
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%
Curso de graduação completo	25%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%
Mestrado	52%
Doutorado	75%

6.5. A jornada de trabalho será definida pela Administração, podendo, de acordo com a necessidade da Instituição, ocorrer em turno diurno e/ou noturno.

6.6. O regime de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no período previsto no Cronograma constante no Anexo I, até às 23h59min. Após esse período, o sistema automaticamente não aceitará novas inscrições.

7.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deve:

7.2.1. acessar o site concursos.ifes.edu.br, acessar a página do Edital nº 01/2025 e clicar no link "Área do Candidato";

7.2.2. preencher integral e corretamente o formulário de inscrição no sistema, indicando quaisquer condições prioritárias de concorrência (vagas reservadas), bem como necessidades específicas para a realização da prova;

7.2.3. conferir os dados e finalizar a inscrição;

7.2.4. imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou casa lotérica até a data prevista no Cronograma - Anexo I deste Edital.

7.3. O valor da taxa de inscrição a ser paga, por meio de Boleto Bancário, é de:

7.3.1. R\$ 70,00 (sessenta reais), para os cargos de Nível de Classificação C;

7.3.2. R\$ 110,00 (cem reais), para os cargos de Nível de Classificação D;

7.3.3. R\$ 140,00 (cento e trinta reais), para os cargos de Nível de Classificação E;

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por qual cargo deseja concorrer, devendo fazer a inscrição diretamente no sistema de inscrição.

7.5. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

7.6. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

7.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas e/ou por via postal, via fax ou via e-mail.

7.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.9. O Ifes não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a informação correta dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição. Ao inscrever-se, o candidato declara ter pleno conhecimento do presente edital e que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

7.11. Não serão permitidas alterações após a homologação da inscrição, incluindo a opção de cota e a escolha da cidade de realização da prova, se houver.

7.11.1. Havendo necessidade de alteração de cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, dentro do prazo estipulado no cronograma, procedendo ao posterior pagamento.

7.12. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada. As inscrições anteriores serão bloqueadas no sistema.

7.13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deve solicitar formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

7.13.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme Cronograma previsto no Anexo I.

7.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, conforme Lei nº 13.872/2019, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, no item condições especiais, conforme Cronograma previsto no Anexo I.

7.14.1. O direito é assegurado às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

7.14.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso, com o envio da certidão de nascimento.

7.14.3. Caso, no ato da inscrição, a candidata ainda não possua certidão de nascimento do filho(a), deverá anexar laudo médico que ateste a gravidez e a condição futura de amamentação. A referida documentação (laudo médico e/ou certidão de nascimento) deverá ser apresentada no dia da prova.

7.14.4. No dia da prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.14.5. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.14.6. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada exclusivamente por fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade no local.

7.14.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.15. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital nº 01/2025, sendo considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

7.16. O candidato só poderá realizar as provas referentes a um único cargo, ainda que realize mais de uma inscrição, em observância ao subitem 7.12.

7.17. O candidato que desejar participar do presente Concurso utilizando o Nome Social deverá fazer a opção no link "Área do Candidato", nos termos do Decreto nº 8.727/2016, no prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo I.

7.17.1. Tendo em vista o estrito necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros no certame, a instituição se reserva o direito de empregar o nome civil acompanhado do nome social, nos termos do art. 5, do Decreto nº 8.727/2016.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656/2018, o candidato que:

8.1.1. pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

8.1.2. seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.2. A isenção deverá ser requerida durante a inscrição, no período previsto no Cronograma constante no Anexo I.

8.3. Para efetivar a solicitação de isenção o candidato deverá:

8.3.1. Acessar o site concursos.ifes.edu.br, acessar a página do Edital nº 01/2025 e clicar no link "Área do Candidato";

8.3.2. preencher integral e corretamente a ficha de inscrição, declarando, obrigatoriamente, a opção pela isenção, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; ou

8.3.3. inserir no sistema, em formato .pdf, a cópia do cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição.

8.4. O simples preenchimento dos dados para a solicitação de isenção não garante o deferimento do pedido. A solicitação será analisada pelo Ifes, que consultará as bases de dados dos órgãos gestores do CadÚnico.

8.5. Além das penalidades cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

8.5.1. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

8.5.2. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

8.5.3. anulação do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.6. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios não previstos no edital.

8.7. O não cumprimento de uma das etapas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação fora do período fixado acarretará ao candidato a eliminação automática do processo de isenção.

8.8. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site concursos.ifes.edu.br. Após o prazo para recurso, será homologado o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme Cronograma constante no Anexo I.

8.9. Os candidatos cujas solicitações forem indeferidas deverão gerar o boleto bancário e efetuar o respectivo pagamento até a data limite prevista no Cronograma constante no Anexo I.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A homologação das inscrições estará disponível no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I. O candidato deverá consultar o status de sua inscrição.

9.2. O candidato que não obtiver a confirmação de deferimento de sua inscrição deverá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma constante no Anexo I.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

9.4. Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento. Neste caso, não haverá devolução da taxa de inscrição.

9.5. Os locais de realização das provas, bem como outras informações, serão divulgadas no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I.

10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. O Concurso consistirá de uma única etapa de prova:

Etapa Única	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Legislação e Informática) Conhecimentos Específicos	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões em formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta, sendo apenas 1 (uma) correta. A estrutura da prova será a seguinte:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Peso	Nota Máxima/Nº de Pontos
Língua Portuguesa	10	1	10
Raciocínio Lógico	5	1	5
Informática	5	1	5
Legislação	5	1	5
Conhecimentos Específicos	25	3	75
Total	50	-	100



- 11.2. Os conteúdos programáticos e sugestões de referências bibliográficas estarão disponíveis no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma no Anexo I.
- 11.3. Será eliminado do concurso o candidato que:
- 11.3.1. não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos na prova objetiva;
- 11.3.2. obtiver pontuação 0 (zero) em Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Informática ou Legislação.
- 11.4. Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o início da prova. Não haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 11.5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.
- 11.6. Não será atribuído valor à questão que, no gabarito, contiver rasuras ou emendas.
- 11.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 11.8. A Prova Objetiva será aplicada no turno vespertino, terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada nos municípios da Grande Vitória. Os locais serão divulgados pelo Ifes no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I.
- 11.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início, munido de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
- 11.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido com data posterior à sua inscrição no concurso.
- 11.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato identificar corretamente o seu local de prova e comparecer no horário determinado. Poderão ocorrer alterações nos locais de prova; portanto, é essencial acompanhar as atualizações no site concursos.ifes.edu.br.
- 11.12. Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelo comando militar, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteira nacional de habilitação com foto; carteiras funcionais com foto e impressão digital, expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei; carteira de trabalho e certificado de reservista; documentos digitais (CNH digital e RG Digital).
- 11.13. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, crachás, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação.
- 11.14. O candidato que não apresentar documento de identificação original, conforme definido neste Edital (exceto na situação prevista no subitem 11.10), não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do concurso.
- 11.15. Será excluído do concurso público o candidato que:
- 11.15.1. For surpreendido comunicando-se com outro candidato, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da prova;
- 11.15.2. Utilizar livros, anotações, códigos, impressos, pagers, aparelhos eletrônicos (bip, celulares, smartwatch, agendas eletrônicas, notebooks, pen drives, receptores, gravadores, calculadoras etc.) ou qualquer tipo de material de consulta durante a prova;
- 11.15.3. Faltar à prova objetiva de caráter eliminatório;
- 11.15.4. Não devolver o cartão-resposta.
- 11.16. Por motivo de segurança e visando à lisura e a idoneidade do concurso, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 11.16.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 11.16.2. O candidato só poderá deixar o local de prova após transcorrida 1 (uma) hora do início, devendo entregar a folha de respostas e deixar o caderno de provas;
- 11.16.3. Para levar o caderno de provas, o candidato deverá permanecer na sala por, no mínimo, 3 (três) horas após o início da prova;
- 11.16.4. Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- 11.16.5. Ao terminar a prova, o candidato deve entregar obrigatoriamente a sua folha de respostas.
- 11.17. Não haverá segunda chamada para a realização da prova, sob qualquer circunstância.
- 11.18. Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova após o fechamento dos portões.
- 11.19. O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer ao lado de fora dos portões.
- 11.20. Os portões somente serão reabertos 1 (uma) hora após o início da prova. Até esse momento, ninguém poderá sair do local, exceto pessoas envolvidas na execução ou fiscalização do concurso.
- 11.21. O Ifes não se responsabiliza por perdas e/ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 11.22. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas no ambiente de prova, exceto nos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado por essa lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme o subitem 7.13 deste edital.
- 11.23. É vedado ao candidato, durante a aplicação da prova, fazer uso de qualquer aparelho eletrônico e/ou portar qualquer tipo de relógio, pulseira, óculos de sol ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 11.24. Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no subitem 11.15.2, deverão:
- 11.24.1. Retirar a bateria dos aparelhos eletrônicos ou, quando não for possível, desligar completamente o dispositivo, inclusive alarmes;
- 11.24.2. Colocar todos os objetos em uma embalagem fornecida pela organização do concurso, mantendo-a em local visível ao aplicador ou fiscal da sala.
- 11.25. O candidato que se recusar a seguir os procedimentos descritos no subitem 11.23 será retirado da sala de prova e eliminado do concurso.
- 11.26. O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível no site concursos.ifes.edu.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.
- 11.27. O resultado final da prova objetiva será divulgado no site concursos.ifes.edu.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.
12. DOS RECURSOS
- 12.1. O candidato poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 01/2025, nos períodos previstos no Cronograma - Anexo I deste Edital, apenas via Internet, no site concursos.ifes.edu.br, na página do Edital nº 01/2025, clicando no link "Área do Candidato".
- 12.1.1. Será aceito apenas um único recurso para cada questão da Prova de Objetiva.
- 12.2. Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou fora dos moldes expressos.
- 12.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.
- 12.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração, e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 12.5. Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a banca e/ou a comissão responsável pela organização do Concurso Público.
- 12.6. Caso ocorra alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no site concursos.ifes.edu.br.
13. DO RESULTADO FINAL
- 13.1. A nota dos candidatos para os cargos de Nível de Classificação C, D e E será obtida pela soma da pontuação final da prova objetiva.
- 13.2. Será considerado APROVADO o candidato que apresentar desempenho igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e NÃO obtiver zero ponto em quaisquer das áreas de conhecimento, respeitado o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 13.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 13.4. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 13.4.1. Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 13.4.2. Obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- 13.4.3. Obtiver maior número de pontos nas questões de Raciocínio Lógico;
- 13.4.4. Obtiver maior número de pontos nas questões de Legislação;
- 13.4.5. Obtiver maior número de pontos nas questões de Informática;
- 13.4.6. tiver maior idade;
- 13.4.7. tiver exercido a função de jurado, conforme art. 440 do Código de Processo Penal.
- 13.5. Para fins de comprovação da função citada no subitem 13.4.7, serão aceitas: certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
- 13.6. Os documentos que tratam o subitem 13.5 deverão ser anexados, durante o período das inscrições, no link "Área do Candidato", disponível no site concursos.ifes.edu.br, na página do Edital nº 01/2025. Resultados e recursos referentes a análise das declarações de jurado serão divulgados conforme Cronograma constante no Anexo I.
- 13.7. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 13.4.
- 13.8. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do parágrafo 3º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.
- 13.9. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I e será homologado e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.
- 13.9.1. Para fins do estabelecido no subitem anterior, bem como na Lei nº 15.142/2025 e, ainda, no Decreto nº 3.298/1999, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final do concurso será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Limite do Decreto nº 9.739/2019	Ampla Concorrência	Pretos ou Pardos	Indígena	Quilombola	Pessoas com Deficiência (PcD)
1	5	3	1	0	0	1
2	9	6	2	0	0	1
3	14	9	4	0	0	1
4	18	11	5	1	0	1
5	22	13	6	1	0	2
6	25	15	6	1	1	2
7	29	18	7	1	1	2



13.10. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a tabela a seguir, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a existência de vagas imediatas e eventuais novas vagas que possam surgir, no futuro.

13.10.1 Tabela de alternância e proporcionalidade para as futuras convocações:

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019
1	Ampla Concorrência
2	Reserva de vagas - Negros
3	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas - Pessoas com Deficiência (PcD)
6	Reserva de vagas - Negros
7	Ampla Concorrência
8	Ampla Concorrência
9	Ampla Concorrência
10	Reserva de vagas - Negros
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Ampla Concorrência
14	Reserva de vagas - Negros
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Reserva de vagas - Indígena
18	Reserva de vagas - Negros
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	Reserva de vagas - Pessoas com Deficiência (PcD)
22	Reserva de vagas - Negros
23	Ampla Concorrência
24	Ampla Concorrência
25	Reserva de vagas - Quilombola
26	Ampla Concorrência
27	Reserva de vagas - Negros
28	Ampla Concorrência
29	Ampla Concorrência
30	Reserva de vagas - Pessoas com Deficiência (PcD)
31	Reserva de vagas - Negros
32	Ampla Concorrência
33	Ampla Concorrência
34	Ampla Concorrência
35	Reserva de vagas - Negros
36	Ampla Concorrência
37	Ampla Concorrência
38	Ampla Concorrência
39	Reserva de vagas - Negros
40	Ampla Concorrência

13.11. Caso não haja candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos), Indígenas ou Quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam homologados em lista específica, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência (Lista Geral) e preenchidas pelos demais candidatos classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no concurso, conforme subitem 4.4. Deverá ser observado o limite do quantitativo estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 por ordem de classificação.

13.12. Na hipótese de candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos), Indígenas ou Quilombolas figurarem no resultado final com nota suficiente para classificação na Ampla Concorrência (Lista Geral), observado o dimensionamento previsto nos subitens 13.9.1 e 13.10.1 e Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, os candidatos da Ampla Concorrência (Lista Geral) que ultrapassarem o limite estabelecido estarão automaticamente eliminados do concurso.

13.13. Caso não haja candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para serem homologados em lista específica, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência (Lista Geral) e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no concurso, conforme subitem 3.19. Deverá ser observado o limite do quantitativo estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

13.14. Na hipótese de candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) figurarem no resultado final com nota suficiente para classificação na Ampla Concorrência (Lista Geral), observado o dimensionamento previsto nos subitens 13.9.1 e 13.10.1 e Anexo II do Decreto nº 9.739/19, os candidatos da Ampla Concorrência (Lista Geral) que ultrapassarem o limite estabelecido estarão automaticamente eliminados do concurso.

14. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. O candidato aprovado no concurso público será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, às seguintes exigências:

14.1.1. ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;

14.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972 ou estrangeiro, nos termos do Tema 1032 (repercussão geral) do Supremo Tribunal Federal (STF).

14.1.3. gozar dos direitos políticos;

14.1.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

14.1.5. estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

14.1.6. possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

14.1.7. ter idade mínima de 18 anos;

14.1.8. apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

14.1.9. apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

14.1.10. a acumulação de cargos somente será permitida naqueles casos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei nº 8.112/1990, desde que comprovada a ausência de sobreposição entre os horários de início e fim das jornadas de trabalho.

14.1.11. apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011;

14.1.12. ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/1990, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do Ifes, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

14.1.13. apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas do Ifes, localizadas na Reitoria, Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, 29056-255 - Vitória - ES;

14.1.14. cumprir as exigências deste Edital.

14.2. O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia servirão de referência para análise do requisito de ingresso, bem como atribuições dos cargos, resguardadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.091/2005 e respectivas alterações.

14.3. Os diplomas e/ou certificados obtidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996.

14.4. O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

14.5. Serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas de graduação e pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) e certificados para os casos de pós-graduação lato sensu (Especialização/MBA) no qual conste que o curso é reconhecido pela Capes/MEC.

14.5.1. Também serão aceitos como documentos comprobatórios de titulação: atas de defesa ou certidões, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, acompanhado da demonstração do efetivo início do procedimento para sua expedição e registro.

14.6. No ato da investidura do cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar todos os requisitos.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previstos na Lei nº 8.112/1990.

15.2. O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes iniciais da Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação.

15.3. Durante o prazo de validade do concurso serão publicadas no site concursos.ifes.edu.br os editais de convocação para escolha do campus de lotação e posterior nomeação no Diário Oficial da União, obedecendo a ordem de classificação do candidato.

15.3.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas destinadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas.

15.3.2. Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas que sejam pessoas com deficiência e optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez convocados, serão nomeados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

15.4. Após a publicação do Edital de Convocação no site concursos.ifes.edu.br, o Ifes entrará em contato com o candidato por e-mail solicitando manifestação quanto à nomeação para o cargo.

15.5. Em caso de resposta afirmativa, o candidato deverá apresentar ordem de preferência entre as possibilidades ofertadas na ocasião, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do Edital de Convocação no site concursos.ifes.edu.br, em documento assinado, digitalizado e enviado por e-mail.

15.5.1. O candidato que optar pelo envio do documento digitalizado ficará condicionado a entregar o original até a data de entrega dos documentos para a posse.

15.6. A negativa à convocação para nomeação condiciona o candidato a manifestar-se por escrito, por meio de declaração devidamente assinada, remetida via Sedex, ou comparecer, pessoalmente, à Reitoria do Ifes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação da convocação no site concursos.ifes.edu.br.

15.6.1. A negativa do candidato para nomeação implicará em sua eliminação definitiva do certame.

15.7. Caso o candidato não atenda a comunicação prevista no subitem 15.4, em até 48 (quarenta e oito) horas, será enviado um e-mail para o endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, informando o campus para o qual será nomeado. Se o candidato não se manifestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não será admitida alteração posterior e a nomeação será publicada no Diário Oficial da União. Não havendo posse dentro do prazo legal, a nomeação será tornada sem efeito, e o candidato será automaticamente eliminado do certame.



15.8. O candidato deverá manter atualizado, na Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria, seu endereço completo, telefone(s) de contato e e-mail, enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio do e-mail: csdp.rei@ifes.edu.br.

15.9. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

15.9.1. endereço não atualizado;

15.9.2. endereço de difícil acesso;

15.9.3. ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;

15.9.4. ausência de endereço eletrônico (e-mail) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;

15.10. O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

15.10.1. atender a todos os requisitos exigidos neste edital;

15.10.2. realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais ocorrerão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.

15.11. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação.

15.11.1. Não poderá ser empossado o candidato que se enquadrar no disposto do art. 137 da Lei nº 8.112/1990 e em outros dispositivos legais que impeçam a sua posse.

15.12. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 15.11, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste edital.

15.13. Os documentos comprobatórios das condições exigidas para ingresso no cargo deverão ser entregues antes da posse, em data pré-determinada pela Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria, devendo ser apresentados em cópias autenticadas.

15.14. Será disponibilizada, no site concursos.ifes.edu.br, a lista de documentos necessários para a posse, juntamente com os formulários e exames médicos solicitados.

15.15. A carteira de identidade original é documento obrigatório, entre os demais documentos solicitados, para fins de posse do candidato em cargo público.

15.16. Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação.

15.17. Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex officio.

16. DA VALIDADE DO CONCURSO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

16.1. O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº 8.112/1990 e inciso III, art. 37 da Constituição Federal de 1988.

16.2. O candidato classificado neste concurso público será nomeado de acordo com o resultado final obtido, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo nos perfis indicados neste Edital e durante seu período de validade, respeitadas as reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4.

16.3. A aprovação no Concurso Público assegura a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade, da necessidade do serviço público, da disponibilidade orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.4. Os candidatos aprovados em editais vigentes terão prioridade e serão nomeados anteriormente aos novos aprovados neste certame, por meio de aproveitamento de lista, exclusivamente nas vagas que vierem a surgir, desde que compatíveis com as vagas ofertadas nos certames.

16.5. A escolha do campus no qual o candidato aprovado será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

16.6. Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do concurso.

16.7. A desistência formal do candidato à nomeação implicará em sua eliminacão definitiva do certame.

16.8. O concurso público regido por este Edital poderá ser aproveitado por qualquer outra Instituição de Ensino Público da Rede Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, no atalho "Concurso Público 01/2025 - TAE". O atendimento ao candidato será feito exclusivamente pelo e-mail: concursotae.2025@ifes.edu.br.

17.2. Havendo inconsistência nos dados cadastrais do candidato na inscrição, este deverá entrar em contato com a Comissão de Concurso Público do Edital nº 01/2025 pelo e-mail: concursotae.2025@ifes.edu.br.

17.3. Caso seja necessário alterar qualquer disposição deste Edital por motivo de força maior, as alterações serão comunicadas por meio de nota oficial, divulgada no site concursos.ifes.edu.br e/ou no Diário Oficial da União, quando couber, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no site concursos.ifes.edu.br.

17.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral das normas para o concurso público contidas neste edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no site concursos.ifes.edu.br e no Diário Oficial da União, quando couber.

17.6. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes e de suas respectivas alterações.

17.7. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.8. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

17.9. É vedada qualquer comunicação extraoficial do candidato com a Banca Examinadora, sob pena de exclusão do certame, salvo previsão no Cronograma constante do Anexo I, sendo respeitada a interposição da comunicação no sistema do concurso público.

17.10. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, por meio do endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, devendo acessar a página do Edital nº 01/2025 e clicar no link "Área do Candidato", nos prazos estipulados no Cronograma contido no Anexo I - Cronograma, indicando o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

17.10.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora, sendo as respostas às impugnações disponibilizadas na "Área do Candidato". Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17.11. Impugnações referentes à retificação deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de publicação da retificação, por meio do e-mail: concursotae.2025@ifes.edu.br, devendo indicar obrigatoriamente, como assunto, a informação "Impugnação contra retificação n.º XXX do Edital Ifes nº 01/2025".

17.12. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

17.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.14. O Ifes se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários à execução desse Concurso Público.

17.14.1. O(a) candidato(a), sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o Ifes a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste edital, a fim de realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

17.14.2. O Ifes fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

17.15. Não serão dadas, por telefone ou presencialmente, informações a respeito de exigências do Edital, datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

17.15.1. Para dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato, exclusivamente, pelo e-mail: concursotae.2025@ifes.edu.br.

17.16. Não cabe qualquer responsabilização ao Instituto Federal do Espírito Santo, nos casos de eventos circunstanciais que promovam e provoquem modificações no Edital nº 01/2025, inclusive aqueles relacionados ao Cronograma.

17.17. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada por portaria do Reitor.

MARIELLA BERGER ANDRADE
Reitora em exercício

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapas / Atividade	Data de Realização	Local
Publicação do Edital no DOU	22/10/2025	Diário Oficial da União
Publicação do Edital no site da Instituição	22/10/2025	concursos.ifes.edu.br
Data-limite para impugnação ao Edital	29/10/2025	concursos.ifes.edu.br
Período de inscrições	22/10/2025 a 15/12/2025	concursos.ifes.edu.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/10/2025 a 31/10/2025	concursos.ifes.edu.br
Resultado parcial da solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/11/2025	concursos.ifes.edu.br
Recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/11/2025	concursos.ifes.edu.br
Resultado final (após recurso) e homologação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/11/2025	concursos.ifes.edu.br
Data limite para pagamento de taxa de inscrição	19/12/2025	Qualquer agência bancária
Resultado da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência e da solicitação de atendimento especial e Nome Social	05/01/2026	concursos.ifes.edu.br
Recurso do resultado da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência e da solicitação de atendimento especial e Nome Social	06/01/2026	concursos.ifes.edu.br
Resultado final (após recurso) e homologação da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência e da solicitação de atendimento especial e Nome Social	09/01/2026	concursos.ifes.edu.br
Divulgação das inscrições deferidas	13/01/2026	concursos.ifes.edu.br
Recurso das inscrições indeferidas	14/01/2026	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso e homologação das inscrições deferidas	20/01/2026	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de informações e locais para a realização da Prova Objetiva	02/02/2026	concursos.ifes.edu.br
Data da Prova Objetiva	15/02/2026	Grande Vitória
Divulgação dos cadernos e gabarito das provas	16/02/2026	concursos.ifes.edu.br



Divulgação do espelho das provas	24/02/2026	concursos.ifes.edu.br
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	24/02/2026	concursos.ifes.edu.br
Recurso da Prova Objetiva	25/02/2026	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da Prova Objetiva	03/03/2026	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de gabarito/espelho de prova após recurso	03/03/2026	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Prova Objetiva	03/03/2026	concursos.ifes.edu.br
Convocação para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros e de apresentação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas	05/03/2026	concursos.ifes.edu.br
Divulgação do resultado da análise das declarações de jurados	05/03/2026	concursos.ifes.edu.br
Recurso da análise das declarações de jurados	06/03/2026	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da análise das declarações de jurados	10/03/2026	concursos.ifes.edu.br
Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e de análise documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas	13/03/2026 a 27/03/2026	Grande Vitória
Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e de análise documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas	31/03/2026	concursos.ifes.edu.br
Recurso do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e de análise documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas	01/04/2026	concursos.ifes.edu.br
Resultado do Recurso do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e de análise documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas	07/04/2026	concursos.ifes.edu.br
Homologação da autodeclaração de candidatos negros, indígenas e quilombolas	07/04/2026	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final do Concurso	08/04/2026	concursos.ifes.edu.br
Recurso contra o resultado final do concurso	09/04/2026	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso contra o resultado final do concurso	14/04/2026	concursos.ifes.edu.br
Homologação do Resultado Final	14/04/2026	Diário Oficial da União

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Assistente de Aluno

Atividades típicas do cargo: Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Encaminhar os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais, quando necessário. Zelar pela manutenção, conservação e higiene das dependências do Ifes. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Assistente em Administração

Atividades típicas do cargo: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atender usuários, fornecer e receber informações. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Preparar relatórios e planilhas. Executar serviços gerais de escritórios. Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos. Executar rotinas de apoio na área orçamentária e financeira. Utilizar recursos de informática. Redigir atas, memorandos, portarias, ofícios e outros documentos utilizando redação oficial. Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da instituição. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Informática

Atividades típicas do cargo: Preparar materiais utilizados em atividades práticas. Proceder à montagem de equipamentos e material de consumo a serem utilizados em aulas experimentais. Proceder à limpeza e à conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável. Determinar a viabilidade de utilização de equipamentos padrão e especificar equipamentos para a realização de funções adicionais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Logística

Atividades típicas do cargo: Desenvolver protocolos e fluxos logísticos, entre os diversos setores do Campus, estabelecendo práticas de gestão logística que cooperam para o alcance do propósito organizacional. Organizar o laboratório de logística, considerando suas interfaces com os diversos processos organizacionais do campus. Desenvolver metodologias de monitoramento externo das operações logísticas relacionadas aos processos operacionais do campus. Desenvolver processos de monitoramento de armazenagem, controle e distribuição focados nos processos internos. Atuar na elaboração de projetos, monitoramento e mapeamento de processos operacionais. Atuar no desenvolvimento de projetos, considerando suas diversas etapas, da concepção até a entrega do produto final, em uma perspectiva de gestão da cadeia logística. Documentar os processos logísticos nos níveis gerenciais, táticos e operacionais por meio de fluxogramas que orientem as práticas cotidianas. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Geoprocessamento

Atividades típicas do cargo: Executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos. Implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas. Planejar trabalhos em geomática. Analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Enfermeiro - Área

Atividades típicas do cargo: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações. Coordenar serviços de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Psicólogo

Atividades típicas do cargo: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO III - QUADRO DE CARGOS VAGOS OFERTADOS NESTE CONCURSO

Cargo	Vagas disponíveis no Ifes
Ensino fundamental completo	10%
Assistente de Aluno	Campus Ibatiba - 1
	Campus Montanha - 1
Assistente em Administração	Campus Montanha - 3
	Campus de Alegre - 1
Técnico de Laboratório/Área: Logística	Campus Viana - 1
Técnico de Laboratório/Área: Geoprocessamento	Campus Nova Venécia - 1
Técnico de Laboratório/Área: Informática	Campus Itapina - 1
Enfermeiro - Área	Campus Barra de São Francisco - 1
Psicólogo	Campus Cachoeiro de Itapemirim - 1

ANEXO IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SER APRESENTADA

Para os cargos de: Assistente de Aluno e Assistente em Administração

I - Não será considerado o tempo concomitante de experiência profissional em mais de uma atividade.

II - Caso a documentação apresentada não atenda às exigências estabelecidas, o candidato aprovado não poderá tomar posse.

III - Constatado, em qualquer tempo, vício, irregularidade insanável ou ilegalidade nas declarações, certificados, ou quaisquer documentos apresentados, o responsável responderá a processo administrativo disciplinar, cuja sanção poderá ser, entre outras, a perda do cargo público.

IV - Sob nenhuma hipótese será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões abaixo especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

V - Para comprovar a experiência profissional, o candidato, por ocasião da posse, deverá atender a uma das seguintes exigências:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS -, da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho ou declaração original do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;

b) Para exercício de atividade em instituição pública: Apresentação de certidão original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gestão de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: Apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços (ainda que voluntários ou cooperados) ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração original do contratante, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;

d) Para serviço prestado como autônomo: entrega de recibos de pagamentos autônomos e declaração do beneficiado, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período com início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhado de Certidão original emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo público e área/especialidade, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, bem como comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, I.E e ISS, no período a que se reporta a certidão.

e) Apresentação de cópia de certificado(s) de estágio(s) e/ou declaração original, em papel timbrado e CNPJ do órgão/empresa expedidor que estejam devidamente inseridos e instituídos em programas regulares de empresas privadas ou públicas, contendo data completa de início e fim (dia, mês e ano), confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

